

**LEI N° 14, DE 22 DE OUTUBRO DE 1953**

*Eleva o auxílio concedido à telefonista do pôsto.*

O povo do município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - O auxílio da telefonista do pôsto que era de CR\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) passará a ser de CR\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente lei serão pagas por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos municipais.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 22 de outubro de 1953.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de outubro de 1953.  
João Benedito Gonçalves. Secretário.